



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CÃOCURSO PET CONDOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.051854/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Endereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº: 76.189.406/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Apucarana/PR Araucária/PR Campo Largo/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Fazenda Rio Grande/PR Lapa/PR Londrina/PR Maringá/PR Paranaguá/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Ponta Grossa/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais /PR Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Mafra/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/08/2026 a 29/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/08/2026 a 21/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O concurso denominado “CÃOCURSO PET CONDOR” é promovido pela empresa **CONDOR SUPER CENTER LTDA**, doravante denominada Mandatária, e destina-se exclusivamente a tutores de cães, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Curitiba, nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, bem como nos demais municípios dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, com cadastro prévio e ativo no CLUBE CONDOR e disponibilidade para comparecer presencialmente ao local de realização do evento, na data e horário estabelecidos neste regulamento.

6.2. O presente concurso possui natureza recreativa e promocional, sendo realizado mediante desfile e avaliação dos cães regularmente inscritos, sem qualquer exigência de aquisição de produto ou serviço. Os cães serão classificados nas seguintes categorias:

- a. Pequeno Porte: cães com peso de até 15 kg;
- b. Médio Porte: cães com peso superior a 15 kg e de até 25 kg; e
- c. Grande Porte: cães com peso superior a 25 kg.

6.3. A participação é voluntária e totalmente gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto ou serviço, tampouco ao pagamento de qualquer valor, sendo obrigatória apenas a existência de cadastro prévio e ativo do tutor no CLUBE CONDOR.

6.4. Para participação e permanência no evento, será obrigatória a observância das seguintes condições:

- a. utilização de coleira ou peitoral e guia adequados ao porte, às características e ao comportamento do cão durante todo o período de permanência no local do evento;
- b. utilização de focinheira e dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente no Município de Curitiba, inclusive pelas normas que venham a substituir, alterar ou complementar as atualmente aplicáveis;
- c. apresentação da carteira ou de comprovante de vacinação atualizada do cão, contendo o registro das vacinas exigidas pela legislação e pelas autoridades sanitárias competentes;
- d. manutenção do cão sob permanente guarda, vigilância e controle do respectivo tutor; e
- e. observância das orientações fornecidas pela organização do evento destinadas à preservação da segurança, da saúde e do bem estar dos animais, dos participantes e do público presente.

6.4.1. A ausência da carteira ou do comprovante de vacinação atualizado, bem como o descumprimento das exigências de segurança previstas neste item, impedirá o ingresso ou a participação do cão no evento, sem direito do tutor a indenização, compensação, reembolso de despesas ou remanejamento para outra etapa do concurso.

6.5. Os tutores serão os únicos e exclusivos responsáveis pela guarda, condução, comportamento, segurança, alimentação, higiene, saúde e bem-estar dos respectivos cães durante todo o período de realização do evento.

6.5.1. Os tutores deverão portar materiais apropriados para o imediato recolhimento e descarte adequado dos dejetos fisiológicos de seus respectivos cães, responsabilizando-se integralmente pela higiene do local utilizado pelo animal e por quaisquer danos materiais, pessoais ou patrimoniais causados pelo cão a terceiros, à Mandatária, aos apoiadores ou ao estabelecimento em que o evento for realizado.

6.5.2. O tutor deverá manter o cão sob sua guarda, supervisão e controle durante todo o período de permanência no evento, não podendo deixá-lo desacompanhado, solto ou sob responsabilidade de pessoa que não possua condições adequadas para sua condução.

6.5.3. A organização poderá impedir o ingresso, suspender a apresentação ou determinar a retirada do cão que:

- a) demonstre comportamento agressivo ou represente risco à segurança de pessoas ou de outros animais;
- b) apresente sinais aparentes de doença, sofrimento, lesão, exaustão ou estresse intenso;
- c) esteja sendo conduzido de forma inadequada ou sem os equipamentos de segurança exigidos;
- d) apresente qualquer condição que possa comprometer sua saúde, seu bem-estar ou o regular andamento do evento.

6.5.4. A retirada do animal por motivo de segurança, saúde ou bem-estar não gerará ao tutor direito a indenização, compensação, reembolso de despesas ou remanejamento automático para outra etapa do concurso.

6.6. DESCRIÇÃO DO CONCURSO

6.6.1. O concurso consistirá em um desfile recreativo de cães, seguido de avaliação por Banca Julgadora, com o objetivo de promover a integração entre tutores, animais de estimação e a comunidade. Ao final serão premiados os tutores dos 03 (três) cães que obtiverem as maiores pontuações na etapa final, observadas todas as condições previstas neste regulamento.

6.6.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir das 10h00 do dia 13/08/2026 até as 17h00 do dia 21/08/2026, observado o horário oficial de Brasília, ou até que seja atingido o limite máximo de 100 (cem) inscrições válidas, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.6.3. Caso o limite máximo de 100 (cem) inscrições válidas seja atingido antes do término do período previsto no item anterior, o sistema de inscrições será encerrado, não sendo admitidas novas inscrições para participação direta no concurso.

6.6.4. O limite máximo será de 100 (cem) cães inscritos, independentemente da categoria de porte, não havendo reserva de quantidade mínima ou máxima de vagas para cada categoria.

6.7. INSCRIÇÃO

6.7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.condor.com.br/pet, mediante o preenchimento completo e correto do formulário eletrônico disponibilizado pela Mandatária.

6.7.2. No ato da inscrição, deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

Dados do Tutor:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de nascimento;
- d. telefone;
- e. endereço do e-mail;
- f. município de residência; e
- g. confirmação da existência de cadastro ativo no CLUBE CONDOR.

Dados do Cão:

- a. nome;
- b. raça;
- c. sexo;
- d. idade;
- e. peso e respectiva categoria de porte;
- f. breve descrição; e
- g. fotografia recente e atual.

6.7.3. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF, podendo cada tutor inscrever somente 01 (um) cão durante todo o período de promoção.

6.7.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas por tutores residentes e domiciliados indicados no item 6.1. deste regulamento, que possuam cadastro ativo no CLUBE CONDOR e tenham disponibilidade para comparecer presencialmente ao evento no dia 29/08/2026, em Curitiba/PR.

6.7.5. Caso seja atingido o limite máximo de 100 (cem) inscrições válidas antes da data final prevista, a Mandatária divulgará o encerramento antecipado das inscrições no site oficial da promoção.

6.7.6. Após o preenchimento das 100 (cem) vagas, os interessados poderão solicitar sua inclusão em lista de espera, destinada exclusivamente à substituição de participantes que desistirem, forem desclassificados ou comunicarem a impossibilidade de comparecimento antes da realização do evento.

6.7.7. A inclusão na lista de espera deverá ser solicitada exclusivamente pelo endereço eletrônico eventos@condor.com.br, sendo as eventuais convocações realizadas de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações, condicionadas à disponibilidade de vagas e ao preenchimento de todos os requisitos deste regulamento.

6.7.8. A inclusão na lista de espera não assegura o direito de participação no concurso, que dependerá da efetiva abertura de vaga e da confirmação da convocação pela Mandatária.

6.7.9. O peso e a categoria de porte do cão serão informados pelo tutor no momento da inscrição, sob sua exclusiva responsabilidade, podendo a organização realizar a conferência do peso no momento do credenciamento ou antes da participação do cão no desfile.

6.7.10. Caso a verificação realizada pela organização demonstre que o cão pertence a categoria de porte diversa daquela informada no momento da inscrição, o participante poderá ser remanejado para a categoria correta, desde que isso seja operacionalmente possível e não prejudique a segurança, a isonomia ou o regular andamento do concurso.

6.7.10.1. A informação deliberadamente falsa ou inexata sobre o peso, as condições de saúde ou a categoria de porte do cão poderá acarretar a desclassificação do participante, especialmente quando constatada tentativa de obtenção de vantagem indevida ou manipulação das regras do concurso.

6.8. DESFILE

6.8.1. O desfile será realizado no dia 29/08/2026, com início às 14h00, nas dependências do Hiper Condor Água Verde, localizado na Avenida Água Verde, nº 860, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

6.8.1.1. Os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para o início do desfile, para realização do credenciamento, conferência documental, eventual verificação do peso do cão e organização das baterias.

6.8.1.2. O credenciamento será encerrado no horário definido e previamente divulgado pela Mandatária, podendo ser desclassificado o participante que:

- a) não comparecer dentro do período estabelecido;
- b) não apresentar os documentos exigidos;
- c) não estiver presente no momento da chamada de sua bateria; ou
- d) deixar de atender às orientações da organização.

6.8.1.3. A organização poderá admitir participante em atraso quando sua inclusão ainda for operacionalmente possível e não prejudicar a segurança, a isonomia, a ordem das baterias ou o regular andamento do evento, não constituindo essa possibilidade direito adquirido do participante.

6.8.2. Os cães participantes serão distribuídos em baterias, observada, em regra, a ordem cronológica das inscrições válidas.

6.8.2.1. A organização poderá promover ajustes na composição ou na ordem das baterias em razão:

- a) da categoria de porte dos cães;
- b) da segurança dos participantes, do público e dos animais;
- c) do comportamento ou da incompatibilidade entre determinados cães;
- d) do bem-estar animal;
- e) de necessidades operacionais justificadas.

6.8.2.2. Os ajustes previstos no item anterior deverão ser realizados de forma impessoal, sem favorecimento ou prejuízo indevido a qualquer participante.

6.8.3. Cada bateria será composta por até 20 (vinte) cães, podendo a última bateria conter quantidade inferior.

6.8.4. Os 05 (cinco) cães que obtiverem as maiores pontuações em cada bateria serão classificados para a etapa final.

6.8.4.1. Caso uma bateria seja composta por menos de 05 (cinco) cães, todos os participantes dessa bateria serão classificados para a etapa final, desde que não tenham sido desclassificados.

6.8.5. Na etapa final, os cães classificados serão novamente avaliados pela Banca Julgadora, sem aproveitamento das notas recebidas nas baterias classificatórias, sendo declarados vencedores os 03 (três) cães que obtiverem as maiores pontuações nessa etapa.

6.9. JULGAMENTO

6.9.1. A avaliação será realizada por Banca Julgadora composta por integrantes, preferencialmente em número ímpar, designados pela Mandatária entre seus representantes, profissionais convidados e representantes das empresas apoiadoras do evento.

6.9.1.1. Não poderá atuar como jurado aquele que:

- a) possua vínculo familiar, afetivo ou pessoal direto com participante do concurso;
- b) seja tutor, cotutor ou responsável por cão inscrito;
- c) possua interesse direto no resultado; ou
- d) esteja em situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

6.9.1.2. As notas atribuídas pelos jurados serão registradas em fichas, formulários ou sistema próprio, mantidos pela Mandatária para fins de conferência, transparência e prestação de contas da promoção.

6.9.2. Cada jurado atribuirá, individualmente, notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos seguintes critérios:

- a. simpatia e desenvoltura do cão durante o desfile; e
- b. criatividade da fantasia, roupa, acessório ou caracterização apresentada.

6.9.3. A pontuação de cada cão corresponderá à soma das notas atribuídas por todos os jurados aos critérios de avaliação previstos no item anterior.

6.9.4. Em caso de empate em qualquer posição classificatória, os cães empatados serão submetidos a nova avaliação pela mesma Banca Julgadora, considerando-se os mesmos critérios, repetindo-se o procedimento até que seja definido o desempate.

6.9.5. As avaliações de mérito realizadas pela Banca Julgadora serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso quanto às notas atribuídas, ressalvada a possibilidade de correção de erro material, irregularidade ou descumprimento deste regulamento.

6.10. PREMIAÇÃO:

6.10.1. Os tutores dos 03 (três) cães vencedores receberão os seguintes prêmios:

- a. **1º lugar:** 01 (um) Cartão - Presente **CONDOR**, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem função de saque ou transferência;
- b. **2º lugar:** 01 (um) Cartão - Presente **CONDOR**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem função de saque ou transferência; e
- c. **3º lugar:** 01 (um) Cartão - Presente **CONDOR**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem função de saque ou transferência.

6.10.1.1. Os Cartões-Presente **CONDOR** serão entregues sem função de saque ou transferência e poderão ser utilizados nas lojas físicas participantes da **REDE CONDOR**, observados as condições gerais de utilização aplicáveis ao produto.

6.10.1.2. No momento da entrega do prêmio, o contemplado será informado sobre:

- a) o prazo de validade do Cartão-Presente;
- b) as lojas ou canais em que poderá ser utilizado;
- c) a possibilidade de utilização parcial do crédito;
- d) a possibilidade de complementação do pagamento quando o valor da compra for superior ao saldo disponível; e
- e) eventuais restrições legais ou operacionais de utilização.

6.10.1.3. A ausência de utilização do Cartão-Presente dentro de seu prazo de validade não gerará direito à conversão em dinheiro, substituição do prêmio ou restituição do saldo.

6.10.2. Os vencedores serão definidos e anunciados após o encerramento da etapa final e a conclusão da apuração das notas pela Banca Julgadora.

6.10.3. Para fins de divulgação do resultado, poderão ser informados:

- a. nome do cão;
- b. raça;
- c. sexo;
- d. idade;
- e. categoria de porte;
- f. município de residência do tutor.

6.10.3.1. Os dados pessoais do tutor serão tratados e divulgados somente nos limites necessários à execução, transparência e prestação de contas da promoção, em conformidade com a legislação aplicável.

6.10.4. Cada tutor poderá ser contemplado apenas uma vez nesta promoção.

6.10.5. Na hipótese de falecimento do cão inscrito antes da realização do evento, o tutor deverá comunicar imediatamente o fato à Mandatária pelo endereço eletrônico eventos@condor.com.br, para que possa ser convocado o primeiro interessado apto da lista de espera.

6.10.6. Os participantes declaram, sob as penas da lei, que são os legítimos tutores ou responsáveis pelos cães inscritos, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

6.10.7. Não será admitida inscrição em nome de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, ainda que representada ou assistida por seus pais ou responsáveis legais.

6.10.8. Ao efetuar a inscrição, o tutor autoriza, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem e voz, bem como do nome, imagem, vídeos e demais características do cão inscrito, pela Mandatária, exclusivamente para divulgação institucional e promocional do concurso, de seus resultados e da entrega dos prêmios, em meios físicos ou digitais, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data da apuração, sem direito a remuneração, indenização ou compensação.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 29/08/2026 14:00 a 29/08/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 10:00 a 21/08/2026 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Água Verde NÚMERO: 860 BAIRRO: Água Verde

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80620-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Hiper Condor Água Verde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão - Presente CONDOR, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem função de saque ou transferência	1.500,00	1.500,00	1
1	Cartão - Presente CONDOR, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem função de saque ou transferência	500,00	500,00	2
1	Cartão - Presente CONDOR, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem função de saque ou transferência	300,00	300,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	2.300,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. COMO PARTICIPAR:

9.1.1. Para participar do concurso, o interessado deverá realizar a inscrição de seu cão por meio do site www.condor.com.br/pet, preenchendo corretamente todos os dados solicitados do tutor e do cão e observando as condições previstas neste regulamento.

9.1.2. Somente poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com cadastro ativo no CLUBE CONDOR, residentes e domiciliadas em Curitiba, nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba ou nas demais cidades dos Estados do Paraná e de Santa Catarina onde existam lojas da **REDE CONDOR**, desde que tenham disponibilidade para comparecer presencialmente ao evento.

9.1.2.1. As despesas relacionadas ao deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos necessários para participação no evento serão de exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo à Mandatária qualquer obrigação de reembolso ou custeio.

9.2. DO DESFILE E DA APURAÇÃO

9.2.1. O desfile e a apuração serão realizados no dia 29/08/2026, no Hiper Condor Água Verde, em Curitiba/PR, observadas as etapas classificatória e final previstas neste regulamento.

9.2.2. Cada integrante da Banca Julgadora atribuirá, individualmente, notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada critério de avaliação.

9.2.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a. simpatia e desenvoltura do cão durante o desfile; e
- b. criatividade da fantasia, roupa, acessório ou caracterização apresentada.

9.2.4. Em cada bateria classificatória, serão classificados para a etapa final os 05 (cinco) cães que obtiverem as maiores pontuações, observadas as regras previstas nos itens 6.8.4 e 6.8.4.1.

9.2.5. Na etapa final, as notas obtidas nas baterias classificatórias serão desconsideradas e os cães classificados serão submetidos a uma nova avaliação.

9.2.6. Serão declarados vencedores os cães que obtiverem, respectivamente, a primeira, a segunda e a terceira maiores pontuações na etapa final.

9.2.7. Em caso de empate, será realizada nova avaliação exclusivamente entre os cães empatados, pela mesma Banca Julgadora, aplicando-se os mesmos critérios até que seja definido o desempate.

9.3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler integralmente este regulamento e manifestar expressamente sua concordância com suas disposições, declarando possuir capacidade civil para participar da promoção e que todas as informações fornecidas são verdadeiras, completas e atualizadas.

9.3.2. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por tutor, vinculada ao CPF cadastrado no CLUBE CONDOR, para a participação de 01 (um) único cão. Caso sejam identificadas inscrições em duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição regularmente registrada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

9.3.3. A Mandatária poderá desclassificar, a qualquer tempo, o participante que utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou mecanismos destinados a manipular, alterar ou burlar as regras deste concurso, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.3.4 A Mandatária não se responsabiliza por falhas na transmissão de dados, indisponibilidade de internet, problemas de conexão, falhas em equipamentos dos participantes, interrupções de energia elétrica ou outras ocorrências técnicas alheias ao seu controle que impeçam ou dificultem a realização da inscrição.

9.3.5. O participante deverá enviar, preferencialmente, fotografia que contenha somente a imagem do cão inscrito, evitando a presença de terceiros identificáveis, especialmente crianças e adolescentes.

9.3.5.1. Caso a fotografia ou outro material enviado contenha a imagem identificável de terceiro, o participante declara possuir autorização válida para sua utilização, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações.

9.3.5.2. A Mandatária poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da respectiva autorização.

9.3.5.3. A ausência da autorização solicitada poderá acarretar a desconsideração da fotografia, a solicitação de substituição do material ou a desclassificação da inscrição, conforme a gravidade da situação e a possibilidade de correção sem prejuízo à promoção.

9.3.6 O participante será o único responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas durante a inscrição, podendo ser desclassificado caso sejam identificados dados falsos, incorretos, inconsistentes ou incompletos.

9.3.7. Serão desclassificadas as inscrições que:

- a. não observarem as condições previstas neste regulamento;
- b. apresentarem informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- c. contiverem conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório, obsceno, ilícito ou contrário à legislação;
- d. não tiverem relacionadas à temática do concurso; ou
- e. deixarem de atender a qualquer requisito de participação.

9.4. Todas as informações e comunicações oficiais relacionadas à promoção serão disponibilizadas no site www.condor.com.br/pet, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua divulgação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificadas as inscrições cujos tutores não preencham os requisitos previstos neste regulamento, especialmente quando:

- a. forem menores de 18 (dezoito) anos;
- b. não possuírem cadastro prévio e ativo no CLUBE CONDOR;
- c. não forem residentes e domiciliados em um dos municípios indicados no item 6.1; ou
- d. realizarem mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF, hipótese em que será mantida apenas a primeira inscrição válida registrada no sistema.

10.2. Também serão desclassificadas as inscrições de cães cujos nomes ou materiais apresentados contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório, obsceno, preconceituoso, ilícito ou incompatível com a finalidade da promoção.

10.3. O cão regularmente inscrito cujo tutor não realizar o credenciamento no prazo previsto no item 6.8.1.2 ou não estiver presente no momento da chamada de sua respectiva bateria poderá ser desclassificado, ressalvada a possibilidade excepcional prevista no item 6.8.1.3.

10.4. Será igualmente desclassificado o participante que:

- a) prestar informações falsas, incompletas, inexatas ou inconsistentes;
- b) utilizar documentos, imagens ou informações de terceiros sem a devida autorização;
- c) praticar fraude, tentativa de fraude, simulação ou qualquer outro meio ilícito destinado à obtenção de vantagem;
- d) descumprir qualquer disposição deste regulamento;
- e) deixar de apresentar a carteira ou o comprovante de vacinação atualizado do cão;
- f) deixar de utilizar coleira, peitoral, guia, focinheira ou outro equipamento de segurança exigido pela legislação ou pela organização;
- g) não comparecer dentro do horário estabelecido para credenciamento ou para a chamada de sua bateria;
- h) utilizar fantasia, roupa, acessório ou equipamento que comprometa a saúde, a segurança, a mobilidade ou o bem-estar do cão;
- i) manter o cão em situação de risco, sofrimento ou abandono de supervisão durante o evento;
- j) adotar conduta que comprometa a segurança, a lisura, a isonomia ou o regular andamento do concurso.

10.4.1. Sempre que a irregularidade for de natureza formal e puder ser imediatamente corrigida sem prejuízo à segurança, à isonomia ou ao regular andamento do concurso, a organização poderá conceder ao participante oportunidade para regularização.

10.4.2. Não sendo possível a correção imediata ou havendo recusa do participante, será aplicada a desclassificação.

10.4.3. Verificada qualquer hipótese de desclassificação antes da entrega do prêmio, será convocado o participante subsequente, observada a ordem de classificação da etapa final.

10.5. A Mandatária poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade das inscrições e das informações prestadas, promovendo a desclassificação quando constatado o descumprimento deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A apuração das notas da etapa final será realizada pela Banca Julgadora imediatamente após seu encerramento, sendo os vencedores anunciados publicamente no local do evento.

11.2. O desfile será realizado no dia 29/08/2026 com início às 14h00, nas dependências do Hiper Condor Água Verde, localizado na Avenida Água Verde, nº 860 - Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

11.3. O resultado oficial será divulgado no local do evento e posteriormente disponibilizado no site www.condor.com.br/pet, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da apuração, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.4. A divulgação do resultado não impedirá que a Mandatária realize verificações posteriores quanto ao cumprimento deste regulamento, podendo promover a desclassificação do participante e a consequente convocação do participante subsequente, quando constatada qualquer irregularidade, fraude ou descumprimento das condições de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues aos tutores dos cães contemplados, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da apuração.

12.2. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, bem como assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.3. Caso o contemplado não apresente a documentação exigida, apresente informações inconsistentes ou seja desclassificado em razão de irregularidade constatada antes da entrega do prêmio, será convocado o participante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação definida pela Banca Julgadora.

12.4. Na hipótese de falecimento do participante (tutor) antes da entrega do prêmio, este será entregue aos sucessores legais, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável, observados os procedimentos definidos pela Mandatária.

12.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidos em dinheiro, trocados por outros bens, serviços ou benefícios, nem substituídos por iniciativa do contemplado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação neste concurso implica o conhecimento, a compreensão e a aceitação integral de todas as disposições constantes deste regulamento.

13.2. Ao efetuar sua inscrição, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e sem qualquer ônus para a Mandatária, a utilização de seu nome, imagem, voz, bem como das imagens, vídeos, nome e demais características do cão participante, para divulgação desta promoção e de seus resultados, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da apuração, observada a legislação aplicável.

13.3. A autorização prevista no item anterior destina-se exclusivamente à divulgação institucional e promocional do concurso, de seus resultados e da entrega da premiação, não gerando ao participante qualquer direito à remuneração, indenização ou compensação.

13.4. A Mandatária poderá adotar todas as medidas necessárias à preservação da lisura, transparência e regularidade desta promoção, podendo cancelar inscrições, desclassificar participantes e invalidar participações que estejam em desacordo com este regulamento ou com a legislação vigente.

13.5. Os cães participantes deverão comparecer ao evento acompanhados de carteira ou comprovante de vacinação atualizado, observadas as exigências estabelecidas nos itens 6.4. e 6.4.1 deste regulamento, visando preservar a segurança, a saúde e o bem-estar dos animais, dos participantes e do público presente.

13.6. Em caso de força maior ou caso fortuito, assim considerados os eventos imprevisíveis ou inevitáveis, nos termos do artigo 393 do Código Civil, tais como calamidades públicas, eventos climáticos extremos, determinações de autoridades públicas, pandemias, crises sanitárias ou outras situações que impeçam ou comprometam a realização segura do evento, a Mandatária poderá alterar a data, o horário ou o local do concurso, mediante prévia autorização da SPA/MF, quando exigida, e ampla divulgação pelos canais oficiais da promoção.

13.7. A participação nesta promoção é gratuita, razão pela qual todas as despesas eventualmente realizadas pelos participantes para inscrição, deslocamento, alimentação, hospedagem ou participação no evento serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer reembolso pela Mandatária.

13.8. A Mandatária manterá os dados e documentos relativos à promoção armazenados pelo prazo exigido pela legislação vigente, podendo disponibilizá-los à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF ou a outros órgãos competentes, quando solicitado.

13.9. A participação neste concurso não implica cessão de direitos autorais sobre obras intelectuais eventualmente protegidas, limitando-se a autorização concedida pelo participante ao uso de seu nome, imagem, voz e demais materiais enviados para as finalidades previstas neste regulamento e na legislação aplicável.

13.10. A Mandatária não se responsabiliza por falhas decorrentes de problemas de conexão à internet, interrupções de energia elétrica, indisponibilidade de sistemas, falhas de equipamentos dos participantes, congestionamento de redes ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle que possam impedir ou prejudicar a participação na promoção.

13.11. A Mandatária empregará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger as informações dos participantes, não podendo ser responsabilizada por atos ilícitos praticados por terceiros, inclusive ataques cibernéticos, invasões de sistemas ou outras condutas criminosas que estejam fora de seu controle.

13.12. Eventuais interrupções ou indisponibilidades temporárias dos sistemas utilizados na promoção não acarretarão automaticamente a prorrogação do período de participação. Caso a falha seja relevante e possa comprometer a isonomia, a regularidade ou o acesso dos participantes, a Mandatária avaliará a necessidade de prorrogação, observada a legislação aplicável e, quando exigida, a prévia autorização da SPA/MF.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos por uma comissão composta por representantes da **CONDOR SUPER CENTER LTDA.**, observada a legislação vigente e os princípios da boa-fé, da razoabilidade e da transparência.

13.14. A Mandatária poderá realizar manutenções preventivas ou corretivas em seus sistemas e plataformas durante o período da promoção, adotando todas as medidas razoáveis para minimizar eventuais impactos aos participantes.

13.15. As reclamações eventualmente apresentadas pelos participantes deverão ser encaminhadas inicialmente à Mandatária para análise e solução. Persistindo a controvérsia, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e aos demais órgãos competentes.

13.16. Qualquer alteração deste regulamento, inclusive eventual suspensão, adiamento, cancelamento ou prorrogação da promoção, somente será realizada mediante motivo devidamente justificado, observada a legislação aplicável e, quando exigido, mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, sendo divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

13.17. Este regulamento permanecerá disponível durante todo o período de vigência da promoção no endereço eletrônico www.condor.com.br/pet.

13.18. Fica eleito o foro do domicílio do participante para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste concurso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.19.1. A Mandatária declara que realiza o tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.19.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a operacionalização desta promoção, identificação dos participantes, validação da contemplação, entrega dos prêmios, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e demais finalidades previstas neste regulamento, observados os princípios e limites estabelecidos pela legislação aplicável.

13.19.3. Ao realizar sua inscrição, o participante declara que leu, compreendeu e concorda com todas as disposições deste regulamento, inclusive com aquelas relativas ao tratamento de seus dados pessoais.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em

formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/08/2026 às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GZR.NJB.LZQ

